



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 196/2022, de 17 de Agosto de 2022.

**“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO
DO IPTU PREMIADO PARA O
EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS..”**

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, e art. 80 da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia;

CONSIDERANDO, a necessidade de incentivar a arrecadação do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano), nas datas de seus vencimentos;

CONSIDERANDO, que o melhor incentivo ao contribuinte é o sorteio de prêmios àqueles que pagam em dia;

CONSIDERANDO, o índice vultoso de inadimplência nos exercícios anteriores, bem como o aumento acelerado da Dívida Ativa Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o “**IPTU PREMIADO PARA O EXERCÍCIO DE 2022**” na forma do regulamento que constitui este Decreto.

**REGULAMENTO DA CAMPANHA DE ARRECADAÇÃO DO IPTU
PREMIADO PARA O EXERCÍCIO DE 2022.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Art. 2º. A campanha **"IPTU PREMIADO PARA O EXERCÍCIO DE 2022"** tem por objetivo estimular o pagamento dos tributos que incidem sobre a propriedade predial e territorial urbana, através da distribuição de prêmios por sorteio, aos proprietários ou legítimos possuidores de imóveis inscritos no Cadastro Imobiliário do Município de Sidrolândia/MS.

Art. 3º. Poderá participar do concurso **"IPTU PREMIADO PARA O EXERCÍCIO DE 2022"**, toda pessoa física ou jurídica, proprietária de imóveis, portadora de cupom relacionado ao imóvel predial ou territorial, doravante denominado PARTICIPANTE que recebendo o carnê do IPTU/2022, pagar à vista ou parcelado, na data dos seus respectivos vencimentos e preencher corretamente o cupom, depositando em urna própria.

Parágrafo único. O contribuinte inadimplente em relação a exercícios anteriores poderá participar do sorteio se efetuar o parcelamento dos débitos existentes e estar rigorosamente em dia, até a data estipulada no caput do artigo 3º.

Art. 4º. O cupom para sorteio deverá ser preenchido com o nome do proprietário do imóvel ou qualquer pessoa física ou jurídica que por determinação daquele o sub-rogue, endereço atual do proprietário do imóvel, número de telefone para contato e nº do RG (Registro Geral) e/ou CPF.

Art. 5º. O preenchimento do cupom para sorteio deverá ser feito de forma legível, de maneira a identificar o PARTICIPANTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Art. 6º. O cupom devidamente preenchido deverá ser depositado na urna instalada no Setor de Tributação, bem como no paço municipal.

Art. 7º. Não terá validade o cupom que apresentar rasuras, adulterações ou emendas que dificultem a identificação e autenticidade do mesmo.

Art. 8º. Os sorteios serão realizados nas seguintes datas com os seguintes prêmios:

✓ **Sorteio: dia 03 de Setembro de 2022.**

- **01 Honda Biz**
- **01 Scooter Elétrica**
- **03 TVs “50” Polegadas**

✓ **Sorteio: dia 11 de Dezembro de 2022.**

- **01 Carro 0-KM**
- **01 Honda Biz**
- **01 Scooter Elétrica**
- **07 TVs “50” Polegadas**

Art. 09º. Fará jus ao prêmio o PARTICIPANTE sorteado que demonstrar estar rigorosamente em dia com o pagamento das parcelas do IPTU/2022, e cujo nome constar no cupom sorteado, preenchido conforme os artigos 4º e 5º deste Regulamento.

Art. 10º. A entrega dos prêmios aos PARTICIPANTES será feita pela Prefeita Municipal em ato público em seu gabinete no prazo máximo de 02 (duas) semanas após o sorteio, sendo o ônus de transferências e taxas a cargo exclusivamente dos promitentes ganhadores dos prêmios.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Art. 11º. O concurso "IPTU PREMIADO PARA O EXERCÍCIO DE 2022" será divulgado através da imprensa local e por outros meios de comunicação que a administração julgar conveniente.

Art. 12º. O resultado final de cada sorteio será divulgado através da imprensa e terá Edital de Comunicação afixado na Prefeitura Municipal para conhecimento do público.

Art. 13º. Não terá direito a participar do concurso "IPTU PREMIADO PARA O EXERCÍCIO DE 2022", o contribuinte beneficiado com isenção, conforme estabelece a Lei Municipal.

Art. 14º. Quando o cupom sorteado não atender o disposto neste Regulamento será efetuado novo sorteio, após análise e deferimento da comissão, será imediatamente sorteado novo cupom.

Art. 15º. As dúvidas que surgirem no decorrer do processo serão dissolvidas pelo Setor Tributário.

Art. 16º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, 17 de Agosto de 2022.

VANDA CRISTINA CAMILO
Prefeita Municipal